

RSM

Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 39.616.091/0001-20

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2025

RT 149/2026

Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo dos investimentos em direitos creditórios totalizava R$ 153.505, representando 75,49% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto desses investimentos na mensuração do valor da cota do Fundo e a sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e a mensuração desses investimentos foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre os direitos creditórios incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Análise da composição da carteira de créditos do Fundo e comparação com os respectivos registros contábeis;
- Avaliação das evidências de lastro e de posse dos direitos creditórios mantidos em carteira pelo Fundo;
- Análise das compras e dos recebimentos de direitos creditórios ocorridos até a data base do Fundo e da recuperabilidade desses recebíveis; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo para a mensuração e o registro desses investimentos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

TECNOMYL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 39.616.091/0001-20)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	2025			2024		
		Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**48.671**	**23,94%**		**15.818**	**7,00%**
Cotas de fundo de investimento financeiro			**48.671**	**23,94%**		**15.818**	**7,00%**
Fundo de Investimento Renda fixa BRL Soberano Referenciado DI Longo Prazo		30.663,635827	48.671	23,94%	11.375,118000	15.818	7,00%
Instrumentos financeiros	**5**		**1.387**	**0,68%**		**300**	**0,13%**
Títulos públicos			**1.387**	**0,68%**		**300**	**0,13%**
Tesouro SELIC ("LFT")		77,0000	1.387	0,68%	19,0000	300	0,13%
Direitos creditórios	**6**		**153.505**	**75,49%**		**209.856**	**92,91%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**153.505**	**75,49%**		**209.856**	**92,91%**
A vencer			146.447	72,02%		209.590	92,79%
Vencido			7.184	3,53%		266	0,12%
(-) Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa			(125)	-0,06%		-	0,00%
Outros créditos e bens			**-**	**0,00%**		**142**	**0,06%**
Direitos creditórios a identificar	**6**		-	0,00%		142	0,06%
Valores em conta cobrança			**5**	**0,00%**		**146**	**0,07%**
Banco Santander S.A			5	0,00%		146	0,07%
Total do ativo			**203.568**	**100,11%**		**226.262**	**100,17%**
Passivo							
Valores em conta cobrança			**5**	**0,00%**		**146**	**0,06%**
Banco Santander S.A			5	0,00%		146	0,06%
Obrigações a pagar			**219**	**0,11%**		**231**	**0,11%**
Taxa de administração (*)	**19**		30	0,01%		32	0,02%
Taxa de gestão (*)	**19**		176	0,09%		186	0,08%
Auditoria e custódia			13	0,01%		13	0,01%
Total do passivo			**224**	**0,11%**		**377**	**0,17%**
Patrimônio líquido			**203.344**	**100,00%**		**225.885**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**203.568**	**100,11%**		**226.262**	**100,17%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 19)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TECNOMYL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 39.616.091/0001-20)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos resultados
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	2025	2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios		**40.997**	**31.618**
Resultado com direitos creditórios	**6**	41.122	31.618
Provisão de perdas em créditos de liquidação duvidosa		(125)	-
Títulos públicos	**5**	**74**	**29**
Rendimento com títulos públicos		74	29
Cotas de fundos de investimento		**4.287**	**4.494**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	4.287	4.494
Encargos	**14**	**(2.809)**	**(2.693)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(83)**	**(85)**
Auditoria e custódia		(81)	(84)
Serviços de cobrança e proteção ao crédito		(2)	(1)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(87)**	**(52)**
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(30)
Taxa Anbima		(7)	-
Despesas bancárias		(50)	(22)
Despesas da administração	**18 / 19**	**(2.639)**	**(2.538)**
Taxa de gestão	**18 b. / 19**	(2.255)	(2.096)
Taxa de administração	**18 a. / 19**	(384)	(442)
Despesas diversas		**-**	**(18)**
Despesas judiciais		-	(10)
Outras despesas diversas		-	(8)
Resultado do exercício		**42.549**	**33.448**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TECNOMYL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 39.616.091/0001-20)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais)

					Notas explicativas	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício						**225.885**	**193.138**
Representado por	23.440,492198	cotas de subclasse subordinada junior	R$ 2.380,289808	cada uma		55.794	
Representado por	18.298,960839	cotas de subclasse subordinada mezanino	R$ 1.861,792166	cada uma		34.069	
Representado por	78.094,594774	cotas de subclasse sênior	R$ 1.741,754394	cada uma		136.022	
Representado por	23.441,244294	cotas de subclasse subordinada junior	R$ 1.925,101775	cada uma			45.127
Representado por	18.300,158835	cotas de subclasse subordinada mezanino	R$ 1.594,451814	cada uma			29.179
Representado por	78.526,035168	cotas de subclasse sênior	R$ 1.513,293806	cada uma			118.832
Emissão de cotas					**10 a.**	**20.000**	**34.350**
Representado por 303,275874 cotas de subclasse subordinada mezanino						600	
Representado por 10.786,259540 cotas de subclasse sênior						19.400	
Representado por 1.345,835758 cotas de subclasse subordinada junior							2.950
Representado por 4.249,175711 cotas de subclasse subordinada mezanino							7.400
Representado por 15.043,672686 cotas de subclasse sênior							24.000
Resgate de cotas					**10 b.**	**(85.090)**	**(35.051)**
Representado por 7.805,691921 cotas de subclasse subordinada junior						(22.190)	
Representado por 2.974,934113 cotas de subclasse subordinada mezanino						(6.200)	
Representado por 30.092,704657 cotas de subclasse sênior						(56.700)	
Representado por 1.346,587854 cotas de subclasse subordinada junior							(2.950)
Representado por 4.250,373707 cotas de subclasse subordinada mezanino							(7.400)
Representado por 15.475,113079 cotas de subclasse sênior							(24.701)
Patrimônio liquido antes do resultado do exercício						**160.795**	**192.437**
Resultado do exercício						**42.549**	**33.448**
Patrimônio liquido no final do exercício						**203.344**	**225.885**
Representado por	15.634,800277	cotas de subclasse subordinada junior	R$ 2.999,669254	cada uma		46.899	
Representado por	15.627,302600	cotas de subclasse subordinada mezanino	R$ 2.240,010069	cada uma		35.005	
Representado por	58.788,149657	cotas de subclasse sênior	R$ 2.065,721109	cada uma		121.440	
Representado por	23.440,492198	cotas de subclasse subordinada junior	R$ 2.380,289808	cada uma			55.794
Representado por	18.298,960839	cotas de subclasse subordinada mezanino	R$ 1.861,792166	cada uma			34.069
Representado por	78.094,594774	cotas de subclasse sênior	R$ 1.741,754394	cada uma			136.022

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TECNOMYL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 39.616.091/0001-20)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	4.287	4.494
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(390.621)	(412.151)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	488.110	355.548
Compra de títulos públicos	**5**	(1.013)	-
Pagamento de taxa de administração e gestão		(2.650)	(2.525)
Pagamento de impostos diversos		(879)	
Pagamento de auditoria e custódia		(132)	(94)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)	(30)
Pagamento de outras despesas administrativas		(12)	-
Pagamento de consultoria jurídica		-	(10)
Pagamento despesas bancárias		-	(22)
Pagamento de consultoria e assessoria		-	(10)
Caixa líquido das atividades operacionais		**97.060**	**(54.800)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissão de cotas subclasse subordinada junior	**10 a.**	-	2.950
Emissão de cotas subclasse subordinada mezanino	**10 a.**	600	7.400
Emissão de cotas subclasse senior	**10 a.**	19.400	24.000
Resgate de cotas subclasse subordinada junior	**10 b.**	(22.190)	(2.950)
Resgate de cotas subclasse subordinada mezanino	**10 b.**	(6.200)	(7.400)
Resgate de cotas subclasse senior	**10 b.**	(56.700)	(24.701)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(65.090)**	**(701)**
Total de fluxos de caixas gerados		**31.970**	**(55.501)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	15.818	71.319
Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício	**4**	48.671	15.818
Variação no caixa e equivalente de caixa		**32.853**	**(55.501)**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**42.549**	**33.448**
Variação das contas do ativo		54.675	(88.396)
Variação das contas de passivos		(164)	148
Caixa líquido das atividades operacionais		**97.060**	**(54.800)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** (Anteriormente denominado Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado) ("Fundo"), foi constituído em 18 de novembro de 2020, sob a forma de condomínio especial aberto, e iniciou suas atividades em 18 de dezembro daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios, de acordo com os critérios estabelecido.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe") e sua estrutura está assim apresentada:

Subclasse	*Benchmark*	Data de início	Vencimento esperado
Cotas subordinadas	-	18/12/2020	Indeterminado
Cotas mezanino	CDI + 5,25% a.a.	18/12/2020	Indeterminado
Cotas sênior	CDI + 3,75% a.a.	18/12/2020	Indeterminado

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 24 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário"), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais: O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii)Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Títulos de renda fixa**

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia (“SELIC”) e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado na demonstração do resultado do exercício em “Títulos Públicos”.

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente serão reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e.1) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e.2) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Os direitos creditórios vencidos e não pagos são provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela Administradora e aceitos pela legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição.

A metodologia do impacto do valor do crédito que pode ser perdido, tem como premissa a aplicação do percentual de provisionamento no valor presente constante na carteira de direitos creditórios conforme tabela descrita abaixo. Esse percentual de provisionamento tem origem na nota de risco atribuída pela administração ao emissor ou ao devedor do crédito.

	Faixa de dias		
Faixas	**Mínimo**	**Máximo**	**Percentual de PDD**
A	1	15	0,50%
B	16	30	2,50%
C	31	60	5,00%
D	61	90	10,00%
E	91	120	25,00%
F	121	150	50,00%
G	151	180	75,00%
H	181	Acima de 360	100,00%

f) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Cotas de fundos de investimento financeiros		
Fundo de Investimento Renda fixa BRL Soberano Referenciado DI LP	48.671	15.818
Total de caixa e equivalente de caixas	**48.671**	**15.818**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 30.663,635827 cotas do Fundo de Investimento Renda fixa BRL Soberano Referenciado DI Longo Prazo. O fundo investido é administrado pela BRL Trust DTVM e é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela BRL Trust DTVM S.A., suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecida valorização de R$ 4.287 (R$ 4.494 em 2024), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

5. Instrumentos financeiros

a) Títulos de renda fixa

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, são os seguintes:

			31/12/2025	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Tesouro Selic (LFT)	Para negociação	01/09/2026	19	344
Tesouro Selic (LFT)	Para negociação	01/09/2031	58	1.043
Total			**77**	**1.387**

			31/12/2024	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Tesouro Selic (LFT)	Para negociação	01/09/2026	19	300
Total			**19**	**300**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 74 (R$ 29 em 2024) com títulos públicos, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Títulos públicos" e na movimentação abaixo.

Títulos de renda fixa	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**300**	**270**
Aquisição	1.013	-
Resultado apropriado	74	30
Saldo final	**1.387**	**300**

6. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pela Classe são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios, conforme definidos pela CVM e pelo Conselho Monetário Nacional. Os direitos creditórios devem ser representados por duplicatas, cédulas de produto rural financeiras, notas promissórias, debêntures, letra de câmbio comercial ("LCC"), contratos a performar e cédula de crédito bancário ("CCB"), e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. os direitos creditórios deverão ser representados por duplicatas, cédulas de produto rural financeiras, debêntures, letra de câmbio comercial, contratos a performar e cédula de crédito bancário, ou Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios “;
ii. os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento mínimo de 10 (dez) dias;
iii. os direitos creditórios, excluindo debêntures, deverão ter prazo de vencimento máximo de 520 (quinhentos e vinte) dias;
iv. os direitos creditórios representados por contratos a performar, notas promissórias, LCC e CCB poderão representar, em conjunto, até 20% do Patrimônio Líquido da classe; e
v. os direitos creditórios representados por debêntures, poderão representar até 20% do patrimônio líquido da classe.

c) Composição da carteira e principais características dos ativos

	31/12/2025			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
Duplicatas	146.447	7.184	(125)	153.505
Total	**146.447**	**7.184**	**(125)**	**153.505**

	31/12/2025			
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	2.927	7.184	(54)	10.056
De 31 a 60 dias	1.248	-	(1)	1.247
De 61 a 90 dias	21.021	-	(5)	21.016
De 91 a 120 dias	16.457	-	-	16.457
De 121 a 150 dias	102.978	-	(64)	102.913
De 151 a 180 dias	1.816	-	-	1.816
Total	**146.447**	**7.184**	**(125)**	**153.505**

	31/12/2024			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
Duplicatas	209.590	266	-	209.856
Total	**209.590**	**266**	**-**	**209.856**

	31/12/2024			
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	6.018	266	-	6.284
De 31 a 60 dias	6.579	-	-	6.579
De 61 a 90 dias	4.634	-	-	4.634
De 91 a 120 dias	36.503	-	-	36.503
De 121 a 150 dias	128.605	-	-	128.605
De 151 a 180 dias	19.592	-	-	19.592
De 181 a 360 dias	7.659	-	-	7.659
Total	**209.560**	**266**	**-**	**209.856**

d) Movimentação da carteira

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Direitos creditórios	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**209.856**	**121.777**
Aquisições de direitos creditórios	390.621	412.151
Liquidações de direitos creditórios	(488.110)	(355.548)
A conciliar	142	-
Resultado apropriado	41.122	31.618
Saldo final	**153.631**	**209.856**

e) Principais devedores

Apresentamos abaixo a concentração dos principais devedores em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

	31/12/2025				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	16.694	-	-	16.694	10,88%
Devedor 2	14.118	2.447	(66)	16.565	10,75%
Devedor 3	5.590	-	-	5.590	3,64%
Devedor 4	5.291	-	-	5.291	3,45%
Devedor 5	5.051	-	-	5.051	3,29%
Devedor 6	5.009	-	-	5.009	3,26%
Devedor 7	4.736	-	-	4.736	3,09%
Devedor 8	4.507	-	-	4.507	2,94%
Devedor 9	3.429	-	-	3.429	2,23%

Devedor 10	3.398	-	-	3.398	2,21%
Devedor 11	3.354	-	-	3.354	2,19%
Devedor 12	3.182	-	-	3.182	2,07%
Devedor 13	3.065	-	-	3.065	2,00%
Devedor 14	2.921	-	-	2.921	1,90%
Devedor 15	2.756	-	-	2.756	1,80%
Devedor 16	2.746	-	-	2.746	1,79%
Devedor 17	2.251	-	-	2.251	1,47%
Devedor 18	2.191	-	-	2.191	1,43%
Devedor 19	1.816	-	-	1.816	1,18%
Devedor 20	1.748	-	-	1.748	1,14%
Devedor 21	1.726	-	-	1.726	1,12%
Devedor 22	1.618	-	-	1.618	1,05%
Devedor 23	1.422	-	-	1.422	0,93%
Devedor 24	1.266	-	-	1.266	0,82%
Devedor 25	1.213	-	-	1.213	0,79%
Demais devedores	45.347	4737	(59)	50.083	32,59%
Total	**146.447**	**7.184**	**(125)**	**153.505**	**100,00%**

	31/12/2024				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	9.680	-	-	9.680	4,61%
Devedor 2	6.961	-	-	6.961	3,32%
Devedor 3	6.954	-	-	6.954	3,31%
Devedor 4	5.251	-	-	5.251	2,50%
Devedor 5	5.225	-	-	5.225	2,49%
Devedor 6	4.475	-	-	4.475	2,13%
Devedor 7	4.012	-	-	4.012	1,91%
Devedor 8	3.982	-	-	3.982	1,90%
Devedor 9	3.262	-	-	3.262	1,55%
Devedor 10	3.245	-	-	3.245	1,55%
Devedor 11	2.884	-	-	2.884	1,37%
Devedor 12	2.860	-	-	2.860	1,36%
Devedor 13	2.812	-	-	2.812	1,34%
Devedor 14	2.770	-	-	2.770	1,32%
Devedor 15	2.463	-	-	2.463	1,17%
Devedor 16	2.434	-	-	2.434	1,16%
Devedor 17	2.394	-	-	2.394	1,14%

Devedor 18	2.384	-	-	2.384	1,14%
Devedor 19	2.366	-	-	2.366	1,13%
Devedor 20	2.188	-	-	2.188	1,04%
Devedor 21	2.162	-	-	2.162	1,03%
Devedor 22	2.118	-	-	2.118	1,01%
Devedor 23	2.068	-	-	2.068	0,99%
Devedor 24	1.930	-	-	1.930	0,92%
Devedor 25	1.926	-	-	1.926	0,92%
Demais devedores	120.783	266	-	121.050	57,69%
Total	**209.589**	**266**	**-**	**209.856**	**100,00%**

f) Provisão para perdas no valor de recuperação

Apresentamos abaixo o registro de provisão de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e a movimentação ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Provisão para perdas	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**-**	**-**
Provisão efetuada	822	-
(-) Reversão	(947)	-
Saldo final	**(125)**	**-**

g) Taxas praticadas

Apresentamos abaixo as taxas médias praticadas nas cessões dos direitos creditórios durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Exercício	**Taxa Mínima**	**Taxa Média**	**Taxa Máxima**
2025	22,69%	23,33%	23,87%
2024	20,46%	21,70%	22,28%

h) Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não existem garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

7. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros da classe estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, dentre outros, os descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco indicados, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas. O investidor ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, deve afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (suitability) do investimento implementado pela classe em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas a classe e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

A integra dos riscos aos quais a classe e os cotistas estão sujeitos, estão descritos no regulamento da classe, devendo os cotistas e potenciais investidores ler atentamente o referido documento. Apresentamos abaixo os principais riscos:

Risco de mercado - Efeitos da política econômica do Governo Federal. A classe, os direitos creditórios cedidos, os ativos financeiros integrantes da sua carteira, os devedores, os cedentes e os eventuais devedores solidários estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos.

Fatos extraordinários e imprevisíveis - A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias – como a pandemia da COVID-19 –, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, a redução da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, pode haver (i) o aumento do inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados da classe; e/ou (ii) a diminuição da liquidez das cotas, provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Descasamento de taxas – Rentabilidade da carteira inferior à meta de remuneração - Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira da classe podem ser contratados a taxas prefixadas ou pós-fixadas. Considerando-se a meta de remuneração das cotas sêniores e das cotas subordinadas mezanino estabelecida nos respectivos suplementos, pode ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe e a meta de remuneração das cotas sêniores e das cotas subordinadas mezanino. Uma vez que o pagamento do resgate das cotas decorre do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, os recursos da classe podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de remuneração das cotas sêniores e das cotas subordinadas mezanino. Nessa hipótese, os cotistas terão a rentabilidade de suas cotas afetada negativamente. A classe, a Administradora, a Gestora, o custodiante e os agentes de cobrança não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos cotistas.

Flutuação de preços dos ativos financeiros - Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Riscos de Crédito

Pagamento condicionado das cotas - As principais fontes de recursos da classe para efetuar o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de resgate das cotas, se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos cotistas.

Ausência de garantias das cotas - As aplicações realizadas na classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do custodiante, dos agentes de cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, da Classe Garantidor de Crédito – FGC. A Classe, a Administradora, a Gestora, o custodiante e os agentes de cobrança não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas provirão exclusivamente dos resultados da carteira da classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores macroeconômicos - Como a classe aplica os seus recursos preponderantemente nos direitos creditórios cedidos, ele depende da solvência dos respectivos devedores para realizar o resgate das cotas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Na ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento do inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados da classe e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de crédito dos devedores e cobrança judicial e extrajudicial - Caso, por qualquer motivo, haja um aumento da inadimplência dos devedores, a rentabilidade da carteira da classe dependerá prioritariamente da cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos pelos agentes de cobrança, mediante a adoção de procedimentos extrajudiciais ou judiciais. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando o total dos direitos creditórios cedidos inadimplidos para a classe, o que pode implicar perdas patrimoniais a classe e aos cotistas.

Ainda, todos os custos e despesas incorridos pela classe para a preservação dos seus direitos e prerrogativas, inclusive aqueles relacionados com medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias para a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de sua titularidade, serão de inteira responsabilidade da classe, até o limite do patrimônio líquido. A Administradora, a Gestora, o custodiante e os agentes de cobrança não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo, sofrido pela classe ou pelos cotistas, em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela classe, de medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação dos seus direitos e prerrogativas.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros - A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios cedidos pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que a classe teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito dos cedentes - Em alguns contratos de cessão, os cedentes e eventuais devedores solidários responsabilizam-se pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos, caso os respectivos devedores não o façam. Ocorrendo a inadimplência dos devedores e não havendo o pagamento dos direitos creditórios cedidos pelos cedentes ou pelos eventuais devedores solidários, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que os referidos procedimentos serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais a classe e aos cotistas.

Patrimônio líquido negativo - Os investimentos da classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. As estratégias de investimento adotadas pela classe podem fazer com que a classe apresente patrimônio líquido negativo, hipótese em que os cotistas não são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que a classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

Riscos de Liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação dos direitos creditórios - A classe se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliarem minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio da classe ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos, pode não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio da classe.

Falta de liquidez dos ativos financeiros - A parcela do patrimônio da classe não aplicada nos direitos creditórios cedidos pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor ou contraparte), o que poderá afetar os pagamentos aos cotistas.

Resgate das cotas – A classe está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Administradora e/ou a Gestora, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a classe somente procederá ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos respectivos devedores, e/ou os ativos financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto a Gestora como a Administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das cotas ocorrerá nas datas originalmente previstas, não sendo devida pela classe ou qualquer pessoa, incluindo a Gestora, a Administradora, o custodiante e os agentes de cobrança todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Resgate condicionado – As principais fontes de recursos disponíveis a classe para efetuar o pagamento de resgate de cotas derivam da quitação ou pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e dos ativos financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que a classe não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da classe – A classe pode ser liquidada antecipadamente. Ocorrendo a liquidação, a classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios da classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da classe; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos operacionais

Falhas operacionais - A cessão, a cobrança e a arrecadação dos direitos creditórios cedidos dependem da atuação conjunta e coordenada da Administradora, da Gestora, do custodiante e dos agentes de cobrança. A classe pode sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento, nos contratos de cessão ou nos demais documentos da classe venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Verificação do lastro por amostragem - O custodiante ou terceiro por ele contratado pode, observada a metodologia descrita no regulamento, realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da classe pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Verificação prévia dos critérios de elegibilidade - A classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade. A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é feita previamente à cessão de cada direito creditório a classe. Caso, após a sua aquisição pela classe, os direitos creditórios cedidos deixem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de elegibilidade, nenhuma medida será tomada pela Administradora, pela Gestora, pelo custodiante ou pelos agentes de cobrança em relação aos referidos direitos creditórios cedidos, que permanecerão na carteira da classe. Não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade serão atendidos após a cessão dos direitos creditórios cedidos a classe.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade - A verificação dos critérios de elegibilidade não constitui garantia do pagamento pontual e integral dos direitos creditórios cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas provirão exclusivamente da carteira de ativos da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Riscos de Descontinuidade

Liquidação da classe – Indisponibilidade de recursos. Existem eventos que podem ensejar a liquidação da classe, conforme previsto no Regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pela classe. Ademais, ocorrendo a liquidação da classe, poderá não haver recursos imediatos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira da classe ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e/ou do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e ao pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira

da Classe; ou (b) à venda dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Dação em pagamento dos ativos - Ocorrendo a liquidação da Classe, caso não haja recursos suficientes para o resgate integral das cotas, a Administradora deverá convocar a assembleia geral para deliberar sobre, entre outras opções, a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Os cotistas podem encontrar dificuldades para negociar e/ou cobrar os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros recebidos.

Observância da alocação mínima - Não há garantia de que a classe conseguirá encontrar direitos creditórios suficientes, que atendam à política de investimento, composição e diversificação da sua carteira, para fazer frente à alocação mínima. A existência da Classe, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e de cessão dos direitos creditórios.

Riscos de fungibilidade

Pagamentos diretamente aos cedentes - Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios cedidos diretamente a um cedente, por qualquer motivo, o referido cedente deve repassar tais valores à conta da Classe, conforme estabelecido no respectivo contrato de cessão. Não há garantia de que o cedente repassará os recursos recebidos para a conta da Classe.

Intervenção ou liquidação do agente de recebimento ou das instituições financeiras da conta da Classe e das contas escrow - Os recursos relativos aos direitos creditórios cedidos são recebidos na conta de arrecadação e nas contas escrow e, depois, transferidos para a conta da Classe. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer do agente de recebimento ou de qualquer das instituições financeiras nas quais sejam mantidas as contas escrow e a conta da Classe, os recursos provenientes dos direitos creditórios cedidos ali depositados podem ser bloqueados e não vir ser recuperados, o que afetaria negativamente o patrimônio da Classe.

Bloqueio das contas escrow por eventos relacionados aos cedentes - Os recursos provenientes dos direitos creditórios cedidos podem ser recebidos nas contas Escrow e, posteriormente, transferidos para a conta da Classe. A Classe poderá incorrer no risco de os recursos depositados nas contas Escrow serem alcançados por obrigações assumidas pelos respectivos cedentes, inclusive em decorrência de liquidação, pedido de recuperação judicial, falência, plano de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar. Nessa hipótese, poderá haver perdas para o patrimônio da classe.

Riscos de Concentração

Concentração em direitos creditórios - O risco da aplicação na classe tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente ou por cedentes integrantes de um mesmo grupo econômico ou devidos por um mesmo devedor ou por devedores integrantes de um mesmo grupo econômico. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de a classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Concentração em ativos financeiros - É permitido a classe, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% do patrimônio líquido aplicado em ativos financeiros. Após esse período, o investimento em ativos financeiros pode representar, no máximo, 50% do patrimônio líquido. Em qualquer hipótese, se os emissores ou contrapartes dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, há

chance de a classe sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

8. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento do Fundo e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

Classe subordinada júnior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	***Benchmark* (%)**
31 de dezembro de 2025	225.381	2.999,669254	26,02%	Não se aplica
31 de dezembro de 2024	50.075	2.380,289808	23,64%	Não se aplica

Classe mezanino	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	***Benchmark* (%)**
31 de dezembro de 2025	35.318	2.240,010069	20,31%	14,32%
31 de dezembro de 2024	31.565	1.861,792166	16,77%	16,79%

Classe sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	***Benchmark* (%)**
31 de dezembro de 2025	156.445	2.065,721109	18,60%	14,32%
31 de dezembro de 2024	127.298	1.741,754393	15,10%	15,08%

(*) O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Patrimônio líquido

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, sendo divididas em 3 (três) subclasses, sendo 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 2 (duas) subclasses de cotas subordinadas, estas subdivididas nas subclasses de cotas mezanino e cotas subordinadas juniores. As características específicas de cada uma das subclasses de cotas estão descritas no regulamento e em seus respectivos apêndices.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido do Fundo é de R$ 203.344 representado por 90.050,252534 cotas (R$ 225.885 representado por 119.834,047811 cotas em 2024), conforme apresentado abaixo:

	31/12/2025		31/12/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade de Cotas**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade de Cotas**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada júnior	15.634,800277	46.899	23.440,492198	55.794
Mezanino	15.627,302600	35.005	18.298,960839	34.069
Sênior	58.778,149657	121.440	78.094,594774	136.022
Total	**90.050,252534**	**203.344**	**119.834,047811**	**225.885**

a) Emissão

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a respectiva data de Integralização Inicial até o dia da efetiva integralização.

As cotas são integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta da classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas, independentemente da subclasse, são valoradas todo dia Útil. A valoração das cotas ocorre a partir do Dia Útil seguinte à respectiva data de Integralização Inicial, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do regulamento, (a) o valor da cota sênior ou da cota subordinada mezanino é o da abertura do respectivo dia Útil; e (b) o valor da cota subordinada Júnior é o do fechamento do respectivo dia útil.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 11.089,535414 novas cotas pelo montante de R$ 20.000 (20.638,684155 novas cotas pelo montante de R$ 34.350 em 2024), conforme apresentado abaixo:

	31/12/2025		31/12/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade de Cotas**	**Montante**	**Quantidade de Cotas**	**Montante**
Subordinada júnior	-	-	1.345,835758	2.950
Mezanino	303,275874	600	4.249,175711	7.400
Sênior	10.786,259540	19.400	15.043,672686	24.000
Total	**11.089,535414**	**20.000**	**20.638,684155**	**34.350**

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas podem ser resgatadas observados os termos e condições estabelecidos no regulamento. Na hipótese de a data prevista para pagamento de qualquer resgate, nos termos estabelecidos no regulamento, não ser dia útil, tal resgate será realizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

O pagamento das cotas sêniores objeto da solicitação de resgate é realizado até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da solicitação do referido resgate pelo cotista à Administradora. Caso a classe não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo estabelecido no regulamento, a Administradora deve providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos da classe, havendo recursos disponíveis a classe para o pagamento do referido resgate, observada ainda a ordem cronológica de pedidos de resgate.

O pagamento das cotas subordinadas mezanino objeto da solicitação de resgate será realizado até o 180º (centésimo octogésimo) dia, contado da data da solicitação do referido resgate pelo cotista à Administradora. Caso a classe não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo estabelecido no regulamento, a Administradora deve providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos da classe, havendo recursos disponíveis a classe para o pagamento do referido resgate, observada ainda a ordem cronológica de pedidos de resgate.

As cotas subordinadas mezanino pode ser resgatadas antes do resgate das cotas sêniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto no regulamento.

Na hipótese de desenquadramento das subordinações mínimas, fica vedado o resgate de cotas subordinadas júnior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve resgate de 40.873,330691 cotas pelo montante de R$85.090 (21.072,074640 cotas pelo montante de R$ 35.051 em 2024), conforme apresentado abaixo:

	31/12/2025		31/12/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade de Cotas**	**Montante**	**Quantidade de Cotas**	**Montante**
Subordinada júnior	7.805,691921	22.190	1.346,587854	2.950
Mezanino	2.974,934113	6.200	4.250,373707	7.400
Sênior	30.092,704657	56.700	15.475,113079	24.701
Total	**40.873,330691**	**85.090**	**21.072,074640**	**35.051**

11. Negociação das cotas

As cotas não são registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

Na hipótese de negociação privada de cotas, (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista e a não caracterização deste novo cotista como pessoa restrita; (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

12. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração e Controladoria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Brave Gestora de Recursos Ltda.

13. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. .

Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

14. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

	31/12/2025		31/12/2024	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados				
Auditoria e custódia	81	0,02%	84	0,09%
Serviços de cobrança e proteção ao crédito	2	0,00%	1	0,00%
Despesas de serviços do sistema financeiro				
Taxa de fiscalização CVM	30	0,01%	30	0,03%
Despesas bancárias	50	0,01%	22	0,01%
Taxa Anbima	7	0,00%	-	0,00%
Despesas da administração				
Taxa de gestão	2.255	0,57%	2.096	2,33%
Taxa de administração	384	0,10%	442	0,49%
Despesas diversas				
Outras despesas diversas	-	0,00%	8	0,01%
Total	**2.809**	**0,71%**	**2.693**	**2,97%**

O patrimônio líquido médio de 31 de dezembro 2025 é R$ 395.107 (R$ 208.938 em 2024).

15. Classificação das cotas por agência de risco

A classe é avaliada por agência de rating especializada, conforme detalhado no seu regulamento. Esta avaliação é feita periodicamente, a partir da data da constituição da classe, tendo sido contratada para avaliação a Austin Rating. No dia 10 de dezembro de 2024 a agência emitiu relatórios de riscos com as seguintes classificações:

Cotas	**Classificação**
Subclasse Sênior	brBBB-(sf)
Subclasse Mezanino	brBB-(sf)
Subclasse Subordinada	brB-(sf)

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Os valores mínimos são a ser corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir da data de início do funcionamento da classe.

a) Taxa de administração

A classe apura e paga, aos respectivos prestadores de serviços, a taxa de administração equivalente a:

i. 0,17% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido será devido pela classe à Administradora, observado o valor mínimo mensal de R$ 13 (treze mil reais);

ii. 0,03% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido será devido pela classe ao custodiante, pela prestação dos serviços de custódia e controladoria dos ativos da classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 384 (R$ 442 em 2024) a título de taxa de administração, registrado na demonstração do resultado em “Despesas da administração”.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 1% (um por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 40 (quarenta mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 2.255 (R$ 2.096 em 2024) a título de taxa de gestão, registrado na demonstração do resultado em “Despesas da administração”.

c) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê o pagamento de taxas de performance, ingresso e/ou retirada.

19. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão assim representadas:

Transação	31/12/2025		31/12/2024	
	Valores a pagar	Despesa apropriada	Valores a pagar	Despesa apropriada
Taxa de administração	30	384	32	442
Taxa de gestão	176	2.255	186	2.096
Total	206	2.639	218	2.538

Adicionalmente ao exposto acima, informamos que o Fundo realizou aplicações/resgates em fundo de investimento financeiro administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora. A transação e o resultado apropriado estão sendo divulgados na nota explicativa nº 4.

20. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como "Entidade de Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

- **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

  Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

- **Imposto de renda**

  Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

21. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado:

a) alteração da redação do artigo 7, "I", do Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas do Fundo para aumentar para até 20% (vinte por cento), inclusive, o limite relativo ao valor total dos Direitos Creditórios Cedidos devidos por um mesmo Devedor e/ou de Devedores pertencentes ao mesmo Grupo Econômicos;
b) alteração da redação do artigo 51 do Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas do Fundo que dispõe a respeito da conversão das Cotas Seniores a serem resgatadas;
c) alteração da redação do artigo 52 do Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas do Fundo para alterar o prazo de pagamento do resgate das Cotas Seniores; e
d) alteração da redação do § 4ª do artigo 52 do Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas do Fundo que dispõe a respeito da conversão das Cotas Subordinadas Mezanino a serem resgatadas.

22. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

23. Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 06 de fevereiro de 2026, foi deliberado e aprovado: (a) a contratação da G23 Digital Ltda. como agente de cobrança do Fundo e (b) a alteração da meta de rentabilidade das cotas de subclasse sênior para a variação acumulada da taxa DI acrescida de 3,25% ao ano e mezanino para variação acumulada da taxa DI acrescida de 5,00% ao ano.

***

ROGER VICENTE LIMA
CRC 1SP34252-2

LUIZ CARLOS NIMI
Diretor Responsável